



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART.61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº0004/2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU – DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE LOCATÁRIA E O SENHOR JOSE DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES MENDES, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO LOCADOR.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL		
CONTRATADO	Sr. JOSE DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES MENDES , brasileira, portador do RG nº1335169 PC/PA 2ª VIA e do CPF nº234.347.832-53, residente na Rua Principal, s/n Vila de Fernandes Belo, município de Viseu, Estado do Pará.		
CONTRATO	0004/2016		
OBJETO	Locação de um imóvel localizado na Rua Principal, s/n Vila de Fernandes Belo, município de Viseu, estado do Pará, destinado à acomodação do prédio onde funciona a casa dos Técnicos da Saúde da Família.		
FUNDAMENTO	Dispensa de Licitação nº003/2016, nos Termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores		
RECURSOS	Dotação Orçamentária 2016 – 10010 – Fundo Municipal de Saúde de Viseu – 10.122.0006.2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	AGENCIA: 0253-4	CONTA CORRENTE: 22.934-2
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 9.600,00	VALOR BRUTO: R\$: 800,00	VALOR LÍQUIDO: R\$: 800,00
PRAZO VIGÊNCIA	Início em 01/01/2016 e Término em 31/12/2016 – 12 (doze) meses		
ASSINATURA	04/01/2016		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0004/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, que entre si fazem de um lado o Sr. **JOSE DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES MENDES**, brasileiro, portador do RG nº1335169 PC/PA 2ª VIA e do CPF nº234.347.832-53, residente na Rua Principal, s/n Vila de Fernandes Belo, neste município de Viseu, Estado do Pará, que pelo presente instrumento passa a denominar-se LOCADOR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.873.618/0001-17, com sede na Avenida Dr. Lauro Sodré, 101 Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 2193957, SSP/PA e do CPF nº 330.964.732-34, doravante denominada LOCATÁRIA, celebram a locação de um bem imóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Principal, s/n Vila Fernandes Belo neste município de Viseu, estado do Pará.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel destina-se exclusivamente a instalação do prédio onde funciona a casa dos Técnicos da Saúde da Família.

CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE: A locação será pelo período de **12 (doze)** meses, nos termos da Lei 8.245/91, a começar em **01/01/2016** e o término em **31/12/2016**.

CLAÚSULA QUARTA - VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO: O valor da locação é de **R\$: 800,00** (Oitocentos Reais) a ser pagos ao LOCADOR, a cada mês vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL: Os alugueis serão pagos pela LOCATÁRIA mediante documentação elaborada com observância a legislação em vigor, depositado em Conta Corrente que será previamente informada pelo LOCADOR, ou mediante recibo.

CLAÚSULA SEXTA - DAS DEMAIS DESPESAS: Além do aluguel, a LOCATÁRIA obriga-se a pagar as despesas de consumo de água e luz.

CLAÚSULA SÉTIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO: A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias à instalação do órgão visando o bem estar dos usuários.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o presente contrato, o imóvel será devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com o prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

CLAÚSULA OITAVA - FONTE DE RECURSO: A despesa com a execução do presente contrato será fomentada por dotação orçamentária legalmente prevista para o exercício vigente no período do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor nas hipóteses de transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover a averbação deste instrumento no cartório de registro de imóveis competente.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO: As partes reservam-se ao direito de, no interesse público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio em no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao LOCATÁRIO o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem sua ocupação de desapropriação ou inadimplemento contratual pelo LOCADOR.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (Um) mês de aluguel, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO QUE DISPENSA A LICITAÇÃO: O presente contrato foi autorizado e teve dispensa à sua licitação nos termos do artigo 24, § X da Lei Federal nº 8666/1993 com suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato será regido pelas normas de direito privado cabível, submetendo-o também, no que couber, a Lei Federal nº 8666/1993, com suas alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU**

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, em forma de extrato, se dará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Para dirimir questões e eventuais conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Viseu com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma perante as testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 04 de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JOSE DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES MENDES
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome: _____

CPF: ____-____-____-____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____-____-____-____

Assinatura: _____